



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

CONTRATO 18/2024

TERMO ADITIVO Nº 03/2024

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024,
QUE ENTRE SI FAZEM A O MUNICÍPIO DE
IBERTIOGA, E A EMPRESA 49.479.845
INICERIO SANTANA VARGAS**

O **Município de Ibertyoga**, inscrito no CNPJ nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Capitão Evaristo Carvalho, nº 56, Centro, Ibertyoga, MG, representado pelo Prefeito **SR. RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **49.479.845 INICERIO SANTANA VARGAS**, inscrito no CNPJ nº 49.479.845/0001-09, situada no SÍTIO PARAISO, nº 0, bairro ZONA RURAL, IBERTIOGA - MG, representada pelo **SR. INICERIO SANTANA VARGAS**, CPF nº 074.273.036-01, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 03/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo de 2 km na linha 12, o que equivale a 18,18% dos quilômetros iniciais contratados, correspondente à R\$11,60 (Onze Reais e sessenta centavos) por dia totalizando R\$487,20 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), considerando o estimado de 42 dias letivos no ano de 2024, ao valor inicial atualizado do Contrato nº 018/2024, com fundamento no art 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação da linha 12, passará a ser R\$63.144,60 (sessenta e três mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item/	Descrição do objeto	Unid.	Km atual	Km acrescido	Km Total

Inicério

[Assinatura]

Grupo					
11	<p>Contratação de Transporte Escolar - Rota do transporte escolar linha Nº 12. (Porteirinha e adjacências) Início no Sítio Coqueiros, alunos Vítor José de Oliveira, Rafaela Maria (Levar até Porteirinhas), segue até a Fazenda Bela Cruz, aluno Elias Emanuel Silva, retorna passando em Porteirinhas, alunos Arthur Conrado, Maria Fernanda, Amanda de Oliveira, Lucas Arthur, Lorena Amanda, Bruno José, Laura Cenilda, Emanuelle Vieira, segue sentido Ibertioga, passando Sítio Aguada, aluno Tiago Oscar, Fazenda Paiol de baixo, aluno Adelson Gabriel, Sítio Moreira, alunos João Emmanuel e Vhitor Ezequiel, segue até Ibertioga passando pela crecheem seguida na escola Dr. Mário, finalizando na Escola Estadual Santo Antônio. Total deste percurso ida e volta é de 48 quilômetros. Total de 15 alunos.</p>	KM	61	2	63

2.2. Os quilômetros acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0033 1.550.000 TRANSPORTE DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0033 1.576.001 TRANSPORTE DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0033 1.500.000 TRANSPORTE DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00.2.05.03.12.365.0003.2.0043 1.500.000 TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE - EDUCAÇÃO INFANTIL.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Inicéris

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site oficial do município, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Município de Ibertioga, 22 de Outubro de 2024.

Ricardo Marcelo P. de Oliveira

MUNICÍPIO DE IBERTIOGA

CNPJ nº 18.094.839/0001-00

SR. RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito

Inicerio Santana Vargas

49.479.845 INICERIO SANTANA VARGAS

CNPJ nº 49.479.845/0001-09

SR. INICERIO SANTANA VARGAS

CPF nº 074.273.036-01

TESTEMUNHAS

Silvia

Nome:

CPF nº: 017.213.346-70

Identidade nº:

Alana

Nome:

CPF nº: 133.24616-33

Identidade nº: